PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03-02-20
PRESIDENTE

LEI Nº 4.780 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica a concedido a todo servidor em atividade do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os comissionados, um abono, no exercício de 2019, no valor R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único - O abono será extensivo à estagiária em atividade na Câmara, proporcional ao período trabalhado no exercício.

Art. 2° - Os servidores admitidos durante o exercício de 2019 e os servidores em licença, exceto os que se afastaram para gozo de licença gestante, férias e licença prêmio, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 3° - Pensionista não terá direito ao abono.

Art. 4° - O abono ora concedido não se incorporará ao salário e não será considerado para cálculo e pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por conta de verbas do Orçamento vigente.

Art. 6° - O abono será concedido a cada funcionário, uma única vez, independentemente do acúmulo de cargos e funções.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 18/DEZ/2019 10:12 000003366

PL - 72
CM - 87